

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2025¹

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de Barras, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações em visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC N.º 73/95, art. 6º, e Lei N.º 8.625/93, art. 80);

CONSIDERANDO que a vigente Constituição da República e a Constituição Estadual consagraram como princípio fundamental da Administração Pública a publicidade (CF, art. 37, caput), bem como garantiu o direito fundamental à informação (CF, art. 5º, inciso XIV);

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade, enquanto transparência da gestão, possibilita maior controle social das contas públicas, facilitando a obtenção de dados relativos à gestão de pessoal, orçamentária e financeira e, conseqüentemente, reduzindo a margem de eventuais desvios, sendo, portanto, uma medida de caráter preventivo visando o direito fundamental a uma boa administração pública;

CONSIDERANDO que o controle social consiste na participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da administração pública, como complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, contribuindo para favorecer a boa e correta aplicação desses mesmos recursos, e como mecanismo de combate à corrupção;

CONSIDERANDO que o controle social pode, inclusive, ajudar o gestor na fiscalização dos atos praticados pelos seus servidores, contribuindo para uma gestão

¹ Protocolo SIMP nº 000256-138/2023



proba dos recursos públicos e evitando assim que o gestor venha a responder judicialmente por atos praticados por subordinados;

CONSIDERANDO que o acesso aos documentos públicos é um direito fundamental do cidadão, e dever do Poder Público informar (art. 5º, inciso XXXIII, CF/88), visando instrumentalizar o exercício da cidadania e fortalecer as instituições do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que o acesso às informações públicas (documentos, arquivos, estatísticas, entre outros), constitui um dos fundamentos para a consolidação da democracia e do exercício da cidadania, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo da tomada de decisões que os afeta;

CONSIDERANDO que qualquer cidadão possui o direito e o dever de conhecer e controlar os atos do governo e da gestão pública, o que fortalece a transparência do Estado, e, conseqüentemente, avança na concepção da democracia participativa, conferindo ao cidadão a possibilidade de informar-se das condições da *“res publica”*;

CONSIDERANDO que *“o acesso à informação em poder do Estado é um direito fundamental do indivíduo. Os Estados estão obrigados a garantir o exercício desse direito.”* (item 4 da Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão);

CONSIDERANDO que *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”* (art. 5º, inciso XXXIII, CF/88);

CONSIDERANDO que a publicidade é um princípio do Direito Administrativo, dever do Estado e direito do cidadão, conforme prescreve a Constituição Federal ao dispor que a *“administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”* (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é a entidade responsável por elaborar, analisar, propor alterações, discutir, votar, aprovar ou rejeitar leis de interesse da coletividade, propostas tanto pelos próprios vereadores quanto pelo chefe do Executivo Municipal, ou, em casos excepcionais, de projetos oriundos da própria sociedade, por iniciativa popular; além de fiscalizar os atos praticados pelo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS/PI
Rua 10 de Novembro, 299, Centro, Barras/PI, CEP 64.100-000
Telefone: (86) 3242-2439

2

Poder Executivo local. Desta feita, cabe ao Poder Legislativo dar o exemplo observando as leis, as que ele próprio confecciona e/ou aprova e que tem por obrigação cumpri-las, bem como fiscalizar o Executivo na aplicação da legislação vigente.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial que há defasamento das informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, tendo em vista que a última atualização de dados é de 2020;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo agente ministerial adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao(à) **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ** que:

1. QUANTO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

I. a alimentação do “Portal da Transparência” com o objetivo de disponibilizar dados institucionais relativos às receitas arrecadadas e às despesas pagas, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência, recursos e despesas do fundo de reaparelhamento, caso haja fundo, despesas com membros e servidores ativos e inativos, repasses aos fundos ou institutos previdenciários, custo com diárias e cartões corporativos, tabela de motivo para estas despesas e comprovação da sua efetivação, comprometimento com a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e publicação da despesa líquida com pessoal em cada bimestre, gastos mensais com investimento e custeio, convênios firmados, relação dos nomes de servidores da instituição de provimento efetivo, de servidores com funções gratificadas ou comissionadas, servidores cedidos de outros órgãos da administração pública, indicando a origem, número de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, além de contemplar necessariamente outras informações, abaixo especificadas;

II. o acesso à página do Portal Transparência do Legislativo Municipal correspondente, por meio de atalho em imagem gráfica (*banner*), com identidade visual e acessível para a transparência pública em pleno funcionamento, constante da página inicial do respectivo sítio eletrônico;

III. a imediata divulgação das informações e cópia integral da presente RECOMENDAÇÃO, na respectiva página do portal da transparência do Poder Legislativo local correspondente;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS/PI
Rua 10 de Novembro, 299, Centro, Barras/PI, CEP 64.100-000
Telefone: (86) 3242-2439

3

IV. a divulgação na página do “Portal Transparência” do Legislativo Municipal correspondente, informações sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, convênios, despesas com passagens e diárias, gestão de pessoal da Administração Pública Municipal, entre outros assuntos abaixo especificados;

V. a periódica atualização do portal transparência do Legislativo Municipal correspondente, disponibilizando, a qualquer pessoa física (cidadão) ou jurídica, o acesso às seguintes informações:

a) despesas públicas, incluindo os atos praticados pelas unidades gestoras, no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) receitas públicas, que disponibilizem o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, nos termos no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

c) sem prejuízo dos direitos e garantias fundamentais, constitucionalmente estabelecidos, o portal transparência do Legislativo local, deverá abranger informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- Quanto ao registro da despesa:

- o valor do empenho, liquidação, pagamento, resto a pagar;

- o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

- a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

- a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciárias;



- o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
- o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- disponibilizar os todos os documentos preferencialmente em formato PDF em atalho de fácil visualização e manuseio para download dos mesmos.
- Quanto à Receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
 - previsão de receita;
 - lançamento, quando for o caso;
 - arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários;
 - disponibilizar os todos os documentos preferencialmente em formato PDF em atalho de fácil visualização e manuseio para download dos mesmos.

2. QUANTO ÀS DIÁRIAS DE AGENTES PÚBLICOS E AGENTE POLÍTICO:

I. a publicação, em tempo real, no portal transparência, das diárias e das ajudas de custo pagas aos agentes públicos da Câmara Municipal de Barras correspondente, para despesas de deslocamento de viagens, estadia, e de alimentação, devendo conter as seguintes informações: a) Legislativo local e o exercício financeiro; correspondente; b) Nome completo do agente público, com o respectivo número de identificação (matrícula) ou nome completo do agente político; c) Cargo/função do agente público, com a identificação da categoria; d) Previsão Orçamentária, com a respectiva identificação pormenorizada da cobertura orçamentária (elemento orçamentário), e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade/gabinete, rubrica, desdobramento orçamentário e a fonte do recurso financeiro; e) Data inicial e final (período); f) Quantidade de diárias; g) Valor unitário das diárias, com a respectiva identificação da legislação regulamentadora; h) Relatório objetivo e analítico contendo a exposição dos motivos (justificativas) da concessão de diária; i) Destino da viagem; j) Meio de transporte; k) Valor do transporte; l) Valor total (viagem e diárias);

II. a publicação, em tempo real, no portal transparência, das diárias e das ajudas de custo pagas aos agentes políticos da Câmara Municipal de Barras



correspondente, para despesas de deslocamento de viagens, estadia, e de alimentação, devendo conter as seguintes informações: a) Legislativo local e o exercício financeiro; correspondente; b) Nome completo do parlamentar, com o respectivo partido; c) Previsão Orçamentária, com a respectiva identificação pormenorizada da cobertura orçamentária (elemento orçamentário), e a descrição específica e detalhada do setor/gabinete, rubrica, desdobramento orçamentário e a fonte do recurso financeiro; d) Data inicial e final (período); f) Quantidade de diárias; g) Valor unitário das diárias, com a respectiva identificação da legislação regulamentadora; h) Relatório objetivo e analítico contendo a exposição dos motivos (justificativas) da concessão de diária; i) Destino da viagem; j) Meio de transporte; k) Valor do transporte; l) Valor total (viagem e diárias);

III. a publicação, integral e digitalizada, no portal da transparência, da legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos da Administração Pública Municipal, autárquica ou fundacional, com as respectivas atualizações e alterações.

3. RECURSOS HUMANOS (DEPARTAMENTO DE PESSOAL):

I. a publicação, em tempo real, no portal transparência, a relação de todos os servidores públicos ativos (quadro servidores efetivo), do Poder Legislativo de Barras, da seguinte forma: a) o exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do servidor; c) Número de identificação (matrícula); d) Cargo e a identificação da categoria, com a respectiva publicação da lei regulamentadora (legislação); e) Função, com a respectiva publicação da lei regulamentadora (legislação); f) Data da admissão/ingresso e a espécie de contratação (concurso público ou teste seletivo); g) Vínculo de emprego (emprego público ou estatutário); h) Carga horária; i) Lotação (setor/gabinete); remuneração líquida, total e descontos;

II. a publicação, em tempo real, no portal transparência, da relação de todos os servidores públicos inativos (aposentados/pensionista) da Câmara Municipal de Vereadores de Barras correspondente, da seguinte forma: a) Legislativo local e o exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Número de identificação (matrícula); d) Cargo; e) Data de admissão/ingresso no



quadro de inativos; f) Regime de aposentadoria; g) remuneração líquida, total e descontos;

III. a publicação, em tempo real, no portal transparência, da relação de todos os servidores ocupantes de cargo comissionado (cargo em comissão) do Legislativo local correspondente, da seguinte forma: a) Setor e o exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Data de nomeação/admissão, com a respectiva publicação integral da portaria de nomeação; d) Data de exoneração, com a respectiva publicação da portaria de exoneração (quando for o caso); e) Cargo e a identificação da categoria, com a respectiva publicação da lei regulamentadora (legislação); f) Vínculo de emprego (estatutário ou celetista); g) Carga horária; h) lotação (setor) com a respectiva publicação da lei que regulamenta a criação e atribui a competência do cargo em comissão;

IV) a publicação, em tempo real, no portal transparência, da relação de todos os servidores cedidos informando: a) nome completo do servidor; b) ente de origem; c) data de nomeação/admissão, com a respectiva publicação da portaria de nomeação; d) data de exoneração, com a respectiva publicação da portaria de exoneração, quando aplicável; e) cargo e a função desempenhada, com a respectiva publicação da lei regulamentadora; f) vínculo de emprego com o ente de origem;

4. LICITAÇÃO

I) a publicação, em tempo real, das licitações abertas, em andamento e já realizadas (a partir da presente data até, no mínimo, 04 anos após o encerramento) apresentando: a) número da licitação e do processo administrativo; b) tipo e modalidade da licitação; c) objeto da licitação; d) data, hora e local da abertura das propostas; e) relação de licitantes e respectivos valores propostos; f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada); g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

II) “contratos e convênios celebrados”, constando:

a) número do contrato ou convênio e do processo administrativo; b) data de publicação dos editais; c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente; d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio; e) valor global e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS/PI

Rua 10 de Novembro, 299, Centro, Barras/PI, CEP 64.100-000

Telefone: (86) 3242-2439

7



preços unitários do contrato; f) valor do repasse, da contrapartida exigida e o valor total dos recursos destinados ao convênio; g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio; h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original; i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio;

III) “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- a) número do processo administrativo e da nota de empenho; b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor; c) fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

IV. a publicação, em tempo real, no portal transparência, do EXTRATO/RESUMO DE TODOS OS EMPENHOS emitidos pela Câmara de Vereadores de Barras correspondente, em formato de planilha/tabela, nas seguintes ordens:

- a) Ordem Cronológica ou em série (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, etc...); b) Ordem por Credor/fornecedor (Credor A, Credor B, Credor C, etc...); c) Ordem por Licitação (Licitação A, Licitação B, Licitação C, etc...); d) Ordem por Contrato administrativo (Contrato A, Contrato B, Contrato C, etc...); e) Ordem por Função ou por Gabinete/setor;

V. a publicação, em tempo real, no portal transparência, do EXTRATO/RESUMO DE TODOS OS EMPENHOS (detalhados) emitidos pelo Legislativo Municipal correspondente, durante o exercício financeiro, em ORDEM CRONOLÓGICA ou EM SÉRIE, contendo as seguintes informações: a) O Legislativo Municipal e o período do exercício financeiro (mês/ano); b) Número da Nota de Empenho; c) Data da emissão do empenho; d) Tipo do Empenho; e) Categoria do Empenho; f) Valor do empenho ou valor empenhado; g) Identificação do Órgão correspondente ou da função do governo, com o respectivo código; h) Identificação da Unidade Orçamentária, com o respectivo código; i) Identificação da Dotação Orçamentária, com o respectivo código; j) Identificação do Desdobramento, com o respectivo código; k) Identificação da Fonte do Recurso ou Vínculo Orçamentário, com o respectivo código; l) Identificação do projeto/atividade, com o respectivo código; m) Descrição do objeto ou histórico da nota de empenho, de forma expositiva, analítica, detalhada e sintética, com as seguintes informações: i) item; ii)

quantidade; iii) especificações do objeto; iv) unidade; v) valor unitário; vi) valor total;

VIII. a publicação, em tempo real, no portal transparência, do EXTRATO/RESUMO DE TODOS OS EMPENHOS (detalhados emitidos pelo Legislativo Municipal correspondente, em ORDEM POR CREDOR/FORNECEDOR, durante o exercício financeiro, contendo as seguintes informações:

a) Procedimento Administrativo relativo, processo licitatório e sua modalidade, e o período do exercício financeiro (mês/ano); b) Número da Nota de Empenho; c) Data da emissão do empenho; d) Tipo do Empenho; e) Categoria do Empenho; f) Valor do empenho ou do valor empenhado; g) Identificação do Órgão correspondente ou da função do governo, com o respectivo código; h) Identificação da Unidade Orçamentária, com o respectivo código; i) Identificação da Dotação Orçamentária, com o respectivo código; j) Identificação do Desdobramento, com o respectivo código; k) Identificação da Fonte do Recurso ou Vínculo Orçamentário, com o respectivo código; l) Identificação do projeto/atividade, com o respectivo código; m) Descrição do objeto ou histórico da nota de empenho, de forma expositiva, analítica, detalhada e sintética, com as seguintes informações: i) item; i) quantidade; ii) especificações do objeto; iii) unidade; iv) valor unitário; v) valor total; m) Descrição da obrigação contraída pelo Poder Legislativo Municipal ou qualquer outra modalidade de dispêndio que justifique a despesa pública, contendo as seguintes informações: i) Extrato procedimento licitatório (se for o caso); ii) Extrato do contrato (se for o caso); iii) Extrato da legislação aplicável (se for o caso); iv) Outras informações pertinentes aplicadas ao caso; n) Resumo Orçamentário e financeiro, com as seguintes informações: i) valor empenhado; ii) valor liquidado; iii) pago; iv) saldo/restos a liquidar; v) saldo/restos a pagar; o) Identificação do Credor/Favorecido, com o respectivo número de inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF ou CNPJ);

o) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

IX. a publicação, em tempo real, no portal transparência, do EXTRATO/RESUMO DE TODOS OS EMPENHOS ANULADOS e CANCELADOS da administração Pública Municipal correspondente, durante o exercício financeiro, contendo todas as especificações e descrições pormenorizadas, e, o motivo e a

identificação do número do empenho que pelo qual foi substituído (quando for o caso);

5. LEGISLAÇÃO

II. Proceda à publicação das leis municipais vigentes, decretos e portarias;

III. Proceda à publicação de atos normativos legislativos (moção, projetos de lei, regimento interno, resoluções);

6. RELATÓRIOS

I. a publicação, em tempo real, no portal transparência, da versão completa dos Relatórios de Execução Orçamentária (art. 52 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal), e dos Relatórios de Gestão Fiscal (art. 54 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, contendo, também, o demonstrativo simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; entre outros relatórios pertinentes, sobre cada exercício financeiro;

II. a publicação, em tempo real, no portal da transparência, de todas as classificações orçamentária, em formato de planilha/tabela das seguintes informações:

a) Codificação do órgão/setor, com sua respectiva identificação e descrição detalhada e pormenorizada; b) Codificação da Unidade Orçamentária, com sua respectiva identificação e descrição detalhada e pormenorizada; c) Codificação da Dotação Orçamentária (rubrica), com sua respectiva identificação e descrição detalhada e pormenorizada; d) Codificação do Desdobramento, com sua respectiva identificação e descrição detalhada e pormenorizada; e) Codificação da Fonte do Recursos, com sua respectiva identificação e descrição detalhada e pormenorizada; f) Codificação da Programação Orçamentária, com sua respectiva identificação e descrição detalhada e pormenorizada;

III. a publicação, em tempo real, no portal transparência, da classificação das receitas públicas do Legislativo local correspondente, em formato de planilha/tabela, desmembrada em código identificador da receita pública, com a respectiva descrição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS/PI

Rua 10 de Novembro, 299, Centro, Barras/PI, CEP 64.100-000

Telefone: (86) 3242-2439

10



detalhada e pormenorizada, contendo: i) Receitas Orçamentárias Arrecadadas; i) receitas extras; i) interferências ativas (duodécimo); i) interferências passivas;

IV. a publicação, em tempo real, no portal transparência, do EXTRATO/RESUMO DE TODA A RECEITA PÚBLICA recebida pelo Legislativo correspondente, tanto aquelas receitas orçamentárias e as extra orçamentárias;

V. a publicação, em tempo real, no portal transparência, do EXTRATO/RESUMO DE TODA RECEITA PÚBLICA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO, bem como, EXTRATO/RESUMO DE TODA RECEITA PÚBLICA RECEBIDA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, pelo Legislativo Municipal Barrense correspondente, contendo todas as especificações e descrições de forma pormenorizada;

Fica o destinatário da recomendação **advertido** dos seguintes efeitos dela advindos:

a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado;

b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido;

c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais;

d) fixa-se o prazo de **40 (quarenta) dias**, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça de Barras, pelo e-mail segunda.pj.barras@mppi.mp.br as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento, sob pena de serem implementadas as medidas judiciais cabíveis ao caso;

Adverte-se que a divulgação da presente recomendação e o fornecimento das informações requisitadas são de caráter obrigatório, sob pena de configuração dos crimes previstos no artigo 330 do Código Penal e no artigo 10 da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), respectivamente.

De mais a mais, para conhecimento, seja a presente recomendação entregue à pessoa de seu destinatário.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público e aos respectivos destinatários.

Diligência necessárias. Cumpra-se.

Barras-PI, sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]
Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva
Promotor de Justiça

